



Circular n.º 9/2016|SG|DSRH-DAAQ

Data: 20 de outubro de 2016

Assunto: **Elaboração do QUAR para 2017**

Destinatários: Todos os Serviços e Organismos do Ministério do Ambiente sujeitos à aplicação das disposições previstas na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

A Secretaria-Geral, na qualidade de entidade coordenadora do Sistema de Planeamento e Avaliação dos Serviços no Ministério do Ambiente, vem alertar para a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, no que respeita ao cumprimento da execução de todos os instrumentos de gestão aí determinados.

CICLO DE GESTÃO 2017

Em complemento às nossas Circulares Circular n.ºs 6/2016, 7/2016 e 8/2016, relativas à elaboração do Plano de Atividades para 2017, cumpre-nos alertar para a necessidade de elaboração do QUAR para 2017.

O QUAR é um instrumento de gestão obrigatório e deve ser remetido à Secretaria-Geral para validação dos indicadores e emissão de parecer, que servirá de suporte ao eventual despacho de aprovação pela Tutela.

Os Serviços e Organismos devem elaborar a proposta de QUAR para 2017, a remeter à Secretaria-Geral **até 30 de novembro de 2016**, que será posteriormente enviado à Tutela por este serviço para decisão de aprovação.

Para além da proposta de QUAR, sem prejuízo de outros elementos que se considerem pertinentes, os serviços devem enviar também:

- Memória descritiva de apoio à construção e entendimento dos elementos do QUAR;



- Plano de Atividades para 2017 aprovado (ou que aguarda aprovação, ressalvando-se que o envio do Plano de Atividades para aprovação pela tutela é da responsabilidade de cada Serviço);
- Carta de Missão, quando exista.

UNIDADE EQUIVALENTE DE RECURSOS HUMANOS (UERH)

No cálculo da pontuação do QUAR referente ao planeamento dos recursos humanos para 2017, devem considerar-se **227 dias** como a unidade equivalente de recursos humanos (UERH). Neste cálculo foram subtraídos aos 365 dias do ano, os sábados, domingos e feriados oficiais, feriado municipal e 22 dias úteis de férias (n.º 2 do artigo 126.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).

A SECRETÁRIA-GERAL

ALEXANDRA CARVALHO